



**CÂMARA
MUNICIPAL
NISA**

DESPACHO nº 19/2026

"Mobilidade intercategorias"

José Dinis Samarra Serra, Presidente da Câmara Municipal de Nisa, torna público,

Considerando que:

- 1 – O Mapa de Pessoal do Município de Nisa para o ano de 2026, aprovado através da deliberação nº 36/2026, em reunião do executivo de 26/01 e deliberação nº 02/2026, em reunião de assembleia municipal de 30/01, prevê o processo de mobilidade intercategorias para um posto de trabalho de Coordenador Técnico (DSC/Secção de Administração Escolar);
- 2 – A mobilidade está prevista nos artigos 92º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante LTFP), aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de julho, na sua atual redação;
- 3 – Por conveniência para o interesse público, designadamente, quando a economia, a eficácia e a eficiência dos serviços o imponham, podem os trabalhadores ser sujeitos a mobilidade, podendo esta operar-se dentro do mesmo órgão ou serviço, nos termos do artigo 92º da LTFP;
- 4 – A mobilidade reveste as modalidades de mobilidade na categoria e de mobilidade intercarreiras ou categorias, sendo que a mobilidade intercarreiras ou categorias pode operar-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular e inerentes a categoria superior ou a carreira de grau de complexidade funcional superior ao da carreira em que se encontra integrado, e depende da titularidade de habilitação adequada do trabalhador, não podendo modificar substancialmente a sua posição, de acordo com o artigo 93.º da LTFP;
- 5 – A mobilidade intercategorias do Assistente Técnico Paulo José Ribeirinho Vilela Mendes na carreira de Assistente Técnico, categorias de Coordenador Técnico, mostra-se fundamentada nas seguintes razões de interesse público:
 - Necessidade de assegurar a continuidade do funcionamento da Secção de Administração Escolar;
 - Existência de posto de trabalho disponível na sequência da mobilidade do anterior coordenador;



**CÂMARA
MUNICIPAL
NISA**

- Relevância das competências municipais na área da educação;
- Necessidade de garantir a gestão e acompanhamento do pessoal não docente;
- Necessidade de assegurar a articulação permanente com o Agrupamento de Escolas de Nisa;
- Complexidade e volume dos procedimentos administrativos associados às competências transferidas da tutela para o Município;
- Evitação de descontinuidade na coordenação técnica e administrativa da Secção;
- Racionalização dos recursos humanos disponíveis;
- Garantia de maior eficiência, celeridade e qualidade na prestação do serviço público.

6 – O trabalhador Paulo José Ribeirinho Vilela Mendes é titular da habilitação adequada (12.º Ano de Escolaridade), em conformidade com o disposto no n.º 4, do artigo 93.º, conjugado com a al. b) n.º 1, do artigo 86.º, e n.º 2 do artigo 88.º da LTFP;

7 – Considerando ainda que, compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, como dispõe a al. a) do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Assim, justificado nas razões acima descritas, e no exercício da competência prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, determino:

- Que o Assistente Técnico Paulo José Ribeirinho Vilela Mendes, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Mapa de Pessoal deste Município, posicionado na 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 10 da tabela remuneratória única, da carreira/categoria de Assistente Técnico, integrado na Divisão Sociocultural/Secção de Administração Escolar, passe, por mobilidade interna intercategorias, a exercer as funções de Coordenador Técnico, integrado na mesma Divisão/Secção, correspondendo-lhe a 1.ª posição remuneratória e o nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, da carreira de Assistente Técnico, categoria de Coordenador Técnico.
- Que a mobilidade interna intercategorias vigore pelo prazo máximo de 18 meses, nos termos do n.º 1, do artigo 97.º da LTFP, com efeitos a 7 de setembro de 2026.



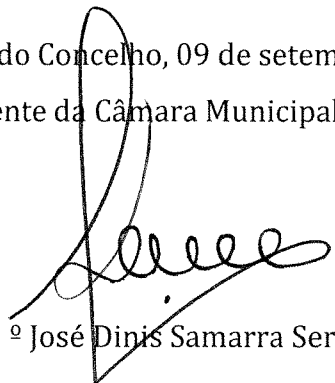
**CÂMARA
MUNICIPAL
NISA**

- c) Que se dê conhecimento do teor do presente despacho ao interessado e ao Chefe da Divisão Sociocultural.
- d) Que este despacho seja publicado e publicitado nos termos legais.

Está assegurado o cabimento orçamental.

Nisa e Paços do Concelho, 09 de setembro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Nisa,



Dr. ^o José Dinis Samarra Serra